



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 1.032 , DE 30 DE MARÇO DE 2011

NOTAS SOBRE AS CLÁUSULAS QUE DEVEM CONSTAR DO CONVÊNIO

1. Do convênio deverão constar as seguintes cláusulas, para cumprimento do disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VI - os casos de rescisão;

VII - o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta lei;

VIII - a legislação aplicável à execução do convênio e especialmente aos casos omissos;

IX - a obrigação do conveniado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Resolução; e

X - A identificação do gestor do contrato por parte do Regional.

2. Dos convênios celebrados deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede do Crea para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 1.032, DE 30 DE MARÇO DE 2011

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Objetiva registrar os dados cadastrais da entidade ou instituição de ensino proponente

Entidade ou instituição de ensino proponente		CNPJ		
Endereço				
Av/Rua/Quadra::		Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:		
http://		e-mail:		
DDD/Telefone ()		DDD/Fax ()		E.A
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
CI/Órgão Expedidor		Cargo	Matrícula	
Endereço				
Av/Rua/Quadra:		Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:		
e-mail:				
Notas				
<ul style="list-style-type: none">• Proponente: entidade ou instituição de ensino que propõe ao Crea a execução de um projeto, cujo nome deve ser grafado por extenso.• EA - Esfera Administrativa: deve ser informada no caso de instituição de ensino pública				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

federal, estadual ou municipal.

- Conta corrente: deve ser informado o número da conta corrente, que tenha sido aberta, em banco oficial federal, com a finalidade específica de receber os depósitos das parcelas dos recursos repassados, visando facilitar a administração e o controle destes recursos, inclusive no momento da prestação de contas.

2. OUTROS PARTÍCIPES

Objetiva registrar o(s) nome(s) de outro(s) órgão(s)/entidade(s) ou instituições de ensino(s) que venha/venham a participar do convênio como interveniente ou executor

Nome		CNPJ/CPF	
Endereço			
Av/Rua/Quadra:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
http://		e-mail:	
DDD/Telefone ()	DDD/Fax ()		E.A
Notas			
<ul style="list-style-type: none">• Interveniente: participante secundário.• Executor: responsável direto pela execução do objeto do convênio.• EA - Esfera Administrativa: deve ser informada no caso de instituição de ensino pública federal, estadual ou municipal.			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objetiva identificar e justificar o projeto proposto

Título do Projeto	Período de Execução Início: Término:
Identificação do Objeto	
Justificativa da Proposição	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

Notas

- Identificação do objeto: descrever detalhadamente o objeto a ser executado.
- Justificativa da proposição: descrever as razões que levou a entidade ou instituição de ensino a propor a celebração do convênio com o Crea, evidenciando os benefícios a ser alcançados pela comunidade profissional, bem como os resultados a ser atingidos.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Permite visualizar a implementação de um projeto em relação às suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

					//	//
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//
					//	//

Notas

- Metas: conjunto de ações que, se atingidas, propiciarão a conclusão do objeto do convênio.
- Etapas: desdobramentos de cada meta de um convênio.
- Fases: subdivisões de cada etapa de um convênio.
- Especificação: detalhamento dos elementos característicos de meta, etapa ou fase.
- Indicador Físico: qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação (recursos) nas naturezas econômicas previstas.

Natureza da Despesa	Total (Valores em R\$)	Concedente	Proponente
Especificação			
Total Geral			
Notas <ul style="list-style-type: none">• Natureza da despesa: refere-se à classificação econômica da despesa.• Especificação: nome da natureza da despesa.			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto.

CONCEDENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Crea-UF, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

Proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 1.032, DE 30 DE MARÇO DE 2011

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

Ofício Nº

Local e Data.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar o relatório de atividades referente à prestação de contas do mês de _____ de 20__, desta **(1)**, relativa ao convênio de mútua cooperação **(2)**, para apreciação deste Crea.

Atenciosamente,

Nome do presidente

Entidade ou instituição de ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

Notas

(1) nome completo da entidade de classe ou instituição de ensino

(2) indicação do objeto do convênio, conforme o caso:

2a - na execução do plano de valorização e fiscalização do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia

2b - destinado ao aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais diplomados nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

NOTAS SOBRE OS DOCUMENTOS FISCAIS A SER APRESENTADOS AO CREA E RELACIONADOS NO RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO

1. Quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica, somente serão admitidas notas fiscais e/ou notas fiscais faturas.
2. Quando se tratar de prestação de serviços por autônomo, serão admitidos nota fiscal de serviços e/ou Recibo de Pagamento de Contribuintes Individuais – RPCI.
3. As notas fiscais e notas fiscais faturas devem ser apresentadas sem rasuras e conter as seguintes informações:
 - I - nome da entidade de classe ou instituição de ensino;
 - II - endereço da entidade de classe ou instituição de ensino;
 - III - CNPJ da entidade de classe ou instituição de ensino;
 - IV - data de emissão;
 - V - descrição precisa do material e/ou serviço prestado;
 - VI - quantidade e preços unitário e total;
 - VII - total geral nas notas fiscais e/ou notas fiscais faturas;
 - VIII - carimbo ou recibo de quitação por quem de direito da empresa emitente da nota fiscal e/ou nota fiscal fatura; e
 - IX - atestado de recebimento do material e/ou de execução do serviço, datado e assinado pelo responsável pela entidade ou instituição de ensino, conforme modelo de carimbo – Anexo V.
4. O Recibo de Pagamento de Contribuintes Individuais – RPCI deve ser apresentado sem rasuras e conter as seguintes informações:
 - I - nome da entidade ou instituição de ensino;
 - II - nome completo do prestador de serviço;
 - III - descrição precisa do serviço prestado;
 - IV - CPF do prestador do serviço;
 - V - RG do prestador do serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

VI - endereço completo do prestador do serviço;

VII - número da matrícula no ISS, se houver;

VIII - assinatura do prestador do serviço;

IX - atestado da execução do serviço pelo responsável pela entidade ou instituição de ensino, conforme modelo de carimbo - Anexo V; e

X - comprovação do recolhimento de tributos e encargos sociais (IRRF, INSS e ISS) com a devida autenticação mecânica do agente arrecadador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 1.032 , DE 30 DE MARÇO DE 2011

MODELO DE CARIMBO PARA JUSTIFICATIVAS DE DESPESAS

Nome: Entidade ou Instituição de Ensino

Certifico que os serviços/materiais constantes
deste documento foram realizados a contento.

Em, / / _____

Assinatura do Responsável